

Lei nº 59/65.

Projeto de Lei nº 11/65.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º = A Tabela que consta o artigo 2º da Lei 49/65, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º = A partir do dia 1º de Agosto de 1965, e terá em vigor o novo nível salarial que passará a ser R\$ = 65.000 - (sessenta e cinco mil Cruzейros mensais).

Artigo 3º = Dica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito, digo o competente crédito especial para fazer a alteração contida no artigo anterior.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 Setembro de 1965.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal